

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA Nº 176 DE 13 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a atualização dos Anexos IV e V da Lei Municipal nº 49/2018, que trata da reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Coronel João Pessoa/RN autorizado a adotar, a partir de 1º de janeiro de 2025, o valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) como remuneração inicial dos seus servidores públicos, conforme o salário mínimo nacional definido pelo Decreto Presidencial nº 12.342/2024.**

**Art. 2º - Os Anexos IV e V da Lei Municipal nº 49/2018 passam a vigorar com a seguinte redação:**

**ANEXO IV - QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**

Número de Cargos	Natureza	Denominação	Remuneração
01	Efetivo	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.518,00
01	Efetivo	Digitador	R\$ 1.518,00
01	Efetivo	Motorista	R\$ 1.518,00

**ANEXO V - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Número de Cargos	Natureza	Denominação	Remuneração
01	Comissionado	Secretário Chefe de Gabinete	R\$ 1.518,00
01	Comissionado	Assessor Jurídico	R\$ 2.962,17
01	Comissionado	Assessor Contábil	R\$ 4.469,20
01	Comissionado	Secretário Legislativo	R\$ 1.518,00
01	Comissionado	Assessor Legislativo	R\$ 1.518,00
01	Comissionado	Tesoureiro	R\$ 2.962,17
01	Comissionado	Controlador Interno	R\$ 2.962,17

**Art. 3º - O reajuste dos cargos efetivos e comissionados segue o índice de correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), assegurando a atualização monetária e a reposição inflacionária prevista em legislação federal.**

**Parágrafo Único.** A adequação salarial do **Controlador Interno** segue a necessidade de equiparação com os demais cargos de nível superior, considerando a natureza e a complexidade das atribuições exercidas.

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025 exclusivamente para os casos previstos no Art. 1º.**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Coronel João Pessoa/RN, 13 de março de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO**

**Introdução**

Este estudo tem como objetivo avaliar o impacto financeiro decorrente da atualização dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, conforme estabelecido no **Projeto de Lei Ordinária nº 09/2025**. (Após sanção, tornara-se Lei Municipal de Nº 176/2025 )

A atualização proposta busca adequar os vencimentos ao novo **salário mínimo nacional de R\$ 1.518,00**, conforme o **Decreto Presidencial nº 12.342/2024**, além de corrigir discrepâncias salariais identificadas nos cargos de nível superior.

**Cálculo do Impacto Financeiro Anual**

**Atualização dos vencimentos**

O impacto financeiro foi calculado com base no acréscimo salarial para os cargos efetivos e comissionados, conforme descrito no Anexo IV e V da Lei Municipal nº 49/2018.

Cargo	Quantidade	Vencimento Anterior (R\$)	Vencimento Atual (R\$)	Aumento Mensal (R\$)	Aumento Anual (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	1	1.412,00	1.518,00	106,00	1.272,00
Digitador	1	1.412,00	1.518,00	106,00	1.272,00
Motorista	1	1.412,00	1.518,00	106,00	1.272,00
Secretário Chefe de Gabinete	1	1.412,00	1.518,00	106,00	1.272,00
Secretário Legislativo	1	1.412,00	1.518,00	106,00	1.272,00
Assessor Legislativo	1	1.412,00	1.518,00	106,00	1.272,00
Assessor Jurídico	1	2.850,00	2.962,17	112,17	1.346,04
Tesoureiro	1	2.850,00	2.962,17	112,17	1.346,04
Controlador Interno	1	2.850,00	2.962,17	112,17	1.346,04
Assessor Contábil	1	4.320,00	4.469,20	149,20	1.790,40

**Total do impacto anual: R\$ 13.364,56**

**Encargos sociais (INSS e FGTS)**

Considerando encargos patronais de **28%** sobre o aumento da folha salarial:

**Encargos sociais estimados: R\$ 3.742,08 anuais**

**Impacto financeiro total**

O impacto total estimado da atualização salarial para o exercício de 2025 é de **R\$ 17.106,64 anuais**, incluindo os encargos sociais.

**Análise da Viabilidade Orçamentária**

A adequação salarial respeita os limites estabelecidos na **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)** e segue os seguintes critérios:  
O acréscimo **não compromete a execução das demais despesas da Câmara Municipal.**

**A previsão orçamentária para 2025 já contempla margens para ajustes salariais.**

A despesa com pessoal continua abaixo do limite de 70% da receita do Legislativo, conforme o **Art. 29-A da Constituição Federal**.  
Portanto, o **impacto financeiro** é plenamente absorvível pelo **orçamento da Câmara**, garantindo o cumprimento das obrigações sem necessidade de suplementação extraordinária.

**FRANCISCO GLEDSO DE FREITAS**

Contador

CPF: 009.\*\*\*.\*\*\*-40

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**E3DE2695

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/03/2025. Edição 3496

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>